

Edital - Cultivar nº 003/2021

CREDENCIAMENTO DE PRODUTORES MULTIPLICADORES DE PLANTAS MATRIZES DE MORANGUEIRO DAS CULTIVARES **PIRCINQUE E JONICA**.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - UDESC, Fundação pública, instituída e mantida pelo Estado de Santa Catarina, com base no artigo 39, do Ato das Disposições constitucionais Transitórias da Constituição Estadual de 1989, e, na Lei nº. 8.092, de 01 de outubro de 1990, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.891.283/0001-36, com sede e foro na cidade de Florianópolis, e jurisdição em todo o território catarinense, situada à Avenida Madre Benvenuta, 2007, Itacorubi, Florianópolis/SC, neste ato representada na forma do artigo 28, inciso II, de seu Estatuto, por seu Magnífico Reitor Professor Dilmar Baretta, **torna público pelo presente EDITAL**, regido pela Lei Federal n. 8.666/1993, Lei Federal n. 9.456/1997 no tocante aos direitos de proteção de cultivares, pelas Leis Federais n.10.973/2004 e n. 13.243/2016, Decreto nº 5.563/2005 que dispõem sobre estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e a inovação, pela Lei do Estado de Santa Catarina nº 14.328/208 e Resolução UDESC nº 90/2014 que versa sobre o Programa Institucional de Inovação no âmbito institucional, que **a partir do dia da data de assinatura deste Edital até o dia 09 de dezembro de 2022** estará recebendo na Coordenadoria de Projetos e Inovação – CIPI, localizada na Av. Madre Benvenuta, 2007, Itacorubi – Florianópolis, CEP: 88.035.001, a documentação comprobatória de capacidade técnica, econômica e financeira de produtores interessados em multiplicar e comercializar no território brasileiro as plantas matrizes de morangueiro das cultivares **PIRCINQUE e JONICA**.

OBJETOS DESTE EDITAL

CONSIDERANDO:

Considerando a *Convenção para experimentação e difusão do material genético de espécies frutíferas italianas no Brasil* firmada entre a UDESC e o CREA-FRF da Itália;

Considerando que as cultivares de morango Pircinque e Jonica são de propriedade intelectual da UDESC e estão registradas no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA sob os números 20180069 e 20180158 respectivamente;

Considerando que a UDESC é a entidade responsável pela gestão comercial e intelectual das cultivares de morangueiros Pircinque e Jonica para todo o território brasileiro;

O presente Edital objetiva a seleção de produtores para:

1.1 Licenciamento do direito de multiplicar e comercializar, sem exclusividade, as plantas matrizes de morangueiro das cultivares **Pircinque e Jonica** exclusivamente no território brasileiro.

1.2 A venda direta de plantas matrizes deverá ser feita unicamente aos viveiros licenciados e que possuam contrato em vigência com a UDESC, sendo expressamente proibida a revenda a viveiros não licenciados pela UDESC, sob pena das medidas cabíveis.

1.3 Atendidos todos os requisitos e critérios deste Edital, os produtores multiplicadores terão o licenciamento implementado mediante a assinatura de contrato específico, nos termos da minuta integrante deste Edital, como **Anexo I**.

1.4 Até o final de novembro de cada ano, a UDESC deverá declarar por escrito ao viveiro produtor de plantas matrizes quais são os viveiros licenciados que poderão adquirir as plantas das cultivares objeto deste Edital. É proibida a venda a um viveiro que NÃO foi identificado expressamente pela UDESC como licenciado, estando o produtor sujeito às sanções cabíveis.

1.5 O prazo de vigência do contrato será de 36 meses, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, podendo ser alterado, mediante a celebração de Termo Aditivo, desde que observados os limites de prazo de proteção da cultivar e prazos estabelecidos nas normas internas das UDESC.

2. PREÇOS

2.1 O viveiro responsável pela produção das plantas matrizes se compromete em pagar anualmente a UDESC royalties equivalente a:

- a) 4,0% do valor unitário de venda (como base, estabelece-se a moeda comercial reais – R\$) de cada planta matriz, que será multiplicado pelo volume total das plantas matrizes que forem comercializadas anualmente aos viveiros licenciados pela UDESC

2.2 O viveiro produtor das plantas matrizes deverá comercializar as plantas utilizando preços de mercado, não sendo de caráter ético praticar preços acima e/ou abaixo de mercado.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO EDITAL

3.1 Poderão participar deste edital pessoa jurídica habilitada, estabelecida no território nacional, devidamente inscrita no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e desde que apresente a documentação e comprove o cumprimento das exigências abaixo relacionadas:

- a) Atenda às condições deste EDITAL e apresente os documentos nele exigidos nas datas determinadas e na forma requerida;
- b) Não tenha sido considerado inidôneo por órgãos ou entidades integrantes da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta;
- c) Não tenha falência decretada ou esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, ou ainda em processo de liquidação ou dissolução.

3.2 A participação no presente EDITAL implica na aceitação plena e irrevogável das condições constantes deste e de seus **Anexos**.

3.3 Os interessados em participar do presente Edital deverão apresentar toda a documentação em um envelope lacrado que poderá ser enviado por correio mediante carta registrada ou sedex, com aviso de recebimento, ou entregue no Setor de Protocolo da Reitoria da UDESC, contendo externamente as seguintes informações:

EDITAL - CULTIVARES MULTIPLICADOR MATRIZ nº 003/2021
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Coordenadoria de Projetos e Inovação - CIPI
Av. Madre Benvenuta, 2007 – Itacorubi – Florianópolis/SC,
CEP: 88.035-901.

3.4 O Setor de Protocolo da UDESC receberá os documentos, **até dia 09 de dezembro de 2022**, protocolará e encaminhará o envelope fechado à Coordenadoria de Projetos e Inovação (CIPI), que abrirá o envelope e procederá a conferência da documentação.

4. DOS DOCUMENTOS

4.1 Os interessados deverão encaminhar os seguintes documentos:

- a) Qualificação Técnica
- b) Habilitação Jurídica
- c) Qualificação Econômico-Financeiro
- d) Regularidade Fiscal
- e) Regularidade Trabalhista
- f) Declarações administrativas

4.2 **Qualificação Técnica.** Para a qualificação técnica deve-se apresentar:

- a) Certificado da atividade de produção de mudas reconhecida pelo Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA), a ser comprovada com o Registro Nacional de Sementes e Mudas (RENASEM);
- b) Certificado do responsável técnico com atividade reconhecida pelo Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA), a ser comprovada com o Registro Nacional de Sementes e Mudas (RENASEM) do técnico responsável;

4.3 **Habilitação Jurídica.** Para habilitação jurídica dever-se apresentar:

- a) Ato constitutivo e última alteração:
 - i) devidamente registrados na Junta Comercial ou;
 - ii) devidamente inscrito no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedade civil, fundação ou cooperativa, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- b) Cópia de comprovante de endereço;

- c) Indicação dos representantes legais e Cópia da Cédula de Identidade e do CPF dos responsáveis legais;
- d) Qualificação do representante legal e endereço completo.

4.4 Qualificação Econômico-Financeiro. Para qualificação econômico-financeiro deve-se apresentar:

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedidas pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica e de suas filiais, se houver, em data não superior a sessenta dias da data da apresentação da proposta; ou

4.5 Regularidade Fiscal. Para regularidade fiscal dever-se apresentar

- a) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Federal**, por meio da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de regularidade de situação para com a Fazenda Federal vigente, preferencialmente por meio de **certidão negativa de débitos** vigente. Na prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** são exigidas a Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal e a Certidão quanto à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade de situação para com a **Fazenda Estadual**, preferencialmente por meio de **certidão negativa de débitos** vigente;
- d) Prova de regularidade de situação para com a **Fazenda Municipal**, preferencialmente por meio de **certidão negativa de débitos** vigente;
- e) Certidão de inexistência de débitos para o Sistema de Seguridade Social (**CND-INSS**), vigente;
- f) Certidão vigente de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), expedida pela Caixa Econômica Federal (Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, art.27, "a");

4.6 Regularidade Trabalhista. Para regularidade trabalhista dever-se apresentar

- a) Declaração, para os fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27.10.1999, de que não emprega pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, que também não emprega menor de dezesseis anos em qualquer situação, ressalvada na de aprendiz, e que não emprega menor de quatorze anos.
- b) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) vigente, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho conforme Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

4.7 Declarações administrativas. Para declarações administrativas dever-se apresentar

a) Anexo II deste Edital – Declaração de Consentimento:

- Declarar do recebimento da cópia do contrato a ser firmado com a UDESC, e que esteja ciente das normativas e exigências técnicas solicitadas no contrato

b) Anexo III deste Edital – Dados Administrativos:

- Declarar as instalações próprias e/ou de terceiros, que sejam necessárias para que as instalações possam desempenhar com pleno êxito a atividade da produção de matrizes de morangueiro, em todas as etapas do processo.
- Declarar qual é a capacidade máxima atual para a produção de matrizes de morangueiro e a capacidade potencial que as instalações terão condições de alcançar em um prazo de cinco anos.
- Declarar qual é a abrangência geográfica de mercado e destacar quais são os principais mercados compradores das matrizes.

c) Anexo IV deste Edital – Considerações Técnicas:

- Declarar ciência das considerações técnicas a serem seguidas pelo viveiro para propagação das cultivares.

d) Anexo V deste Edital – Localização Geográfica:

- Indicar a localização geográfica do exato local onde será instalado o campo de multiplicação da matriz objeto deste contrato.

e) Declarar por escrito e encaminhar cópia do comprovante da sede operativa.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 Os documentos supra relacionados **deverão estar em vigor na data em que chegarem à CIPI/UDESC**. Será considerada como válida pelo prazo de sessenta dias contados a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica para o respectivo documento. Não serão aceitos documentos que não possuam data de expedição ou de validade.

5.2 Os documentos de habilitação deverão estar todos em nome da pessoa jurídica que se apresentar para o certame, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz, no caso de filiais.

5.3 Os documentos poderão ser apresentados em sua versão original ou por qualquer processo de cópia, preferencialmente autenticada por tabelião ou por servidor da UDESC.

5.4 Perde o direito de firmar contrato com a UDESC o interessado que deixar de apresentar qualquer um dos documentos mencionados neste Edital.

6. PROCEDIMENTOS PARA O LICENCIAMENTO

6.1 A Coordenadoria de Projetos e Inovação – UDESC/CIPI irá proceder a conferência dos documentos conforme os ditames do certame. Havendo divergências na documentação apresentada, esta será devolvida ao interessado para correções, devendo

ser reapresentada a CIPI/UDESC **no prazo de 10 dias úteis**, desde que a sua devolução pelo interessado não ultrapasse a vigência deste EDITAL.

6.1.1 Os interessados respondem pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados ao certame.

6.2 A CIPI/UDESC, de posse de todos os documentos, criará no SGPe o processo eletrônico e encaminhará para a UDESC/CAV para emissão de parecer técnico com a justificativa para a contratação.

6.3 A partir da informação do resultado do credenciamento, será enviado o CONTRATO DE LICENCIAMENTO (ANEXO I) ao viveiro para assinatura e posterior encaminhamento do documento físico original, **no prazo de 7 (sete) dias úteis**, à CIPI/UDESC.

6.4 A UDESC poderá revogar o presente CERTAME, por interesse público, antes da celebração do contrato e declará-lo nulo, caso seja constatada qualquer ilegalidade ou não conformidade com este Edital.

6.5 Assinado o Contrato pelas partes o mesmo será publicado pela UDESC, no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

6.6 O presente Edital contém os seguintes **Anexos**, dele fazendo parte integrante e inseparável:

Anexo I: CONTRATO DE LICENCIAMENTO

Anexo II: DECLARAÇÃO DE CONSENTIMENTO

Anexo III: DECLARAÇÃO DE DADOS ADMINISTRATIVOS

Anexo IV: DAS CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS

Anexo V: LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA

6.7 A CIPI/UDESC poderá dirimir as dúvidas sobre este Edital, desde que arguidas por escrito pelos representantes legais dos interessados pelo e-mail cipi.reitoria@udesc.br.

6.8 O foro de Florianópolis será o competente para as questões oriundas deste Edital e da relação jurídica decorrente.

Florianópolis, 17 de junho de 2021.

Dilmar Baretta
REITOR UDESC